

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO/GAPRE/Nº 237/2021

Caracaraí - RR, 17 de Agosto de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor
Victor Marcelo Moreira Ferreira
Presidente da Câmara dos Vereadores de Caracaraí-RR
Caracaraí-RR

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 014/2021

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste, encaminhar a V. Sa. Projeto de Lei Nº 014/2021, que "*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 482/2009 E Nº. 640/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

Certa de vosso retorno e atenção, registro votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DIANIRY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí - RR

Recebido em
19/08/2021
às 11:26
Mayana Souza



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 014/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS
LEIS MUNICIPAIS Nº. 482/2009 E Nº.
640/2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARACARÁI, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a Letra A do § 1º do Item I, do Capítulo I, da Lei Municipal nº 482/2009, com a seguinte redação:

“Capítulo I...

Item I...

§ 1º...

Letra A. Diretoria de Comunicação Social.”

Art. 2º. Acrescenta ao § 1º do Item I, do Capítulo I, da Lei Municipal nº 482/2009 a seguinte redação.

“Capítulo I...

Item I...

§ 1º...

Soletas AA: Coordenador de Cerimonial, e

AB: Coordenador de Marketing”

Art. 3º. Acrescenta ao § 1º do Item I, do Capítulo I, da Lei Municipal nº 482/2009, a seguinte redação.

“Capítulo I...

Item I...

§ 1º...

Letra G. Assessor Especial.”

Parágrafo Único. A Diretoria de Comunicação Social e as Coordenadorias de Cerimonial e Marketing, ficarão vinculadas ao Gabinete da Prefeita, conforme estabelece o item I do Capítulo I da Lei 482/2009.

Art. 4º. Fica alterada a remuneração do cargo de Diretoria de Comunicação Social, passando a vigor conforme descrito na Classe II das Tabelas anexas a esta Lei.

Art. 5º. Ficam acrescentadas a remuneração dos cargos de Coordenadores de Cerimonial e Marketing, conforme descrito na Classe V das Tabelas anexas a esta Lei.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ
GABINETE DA PREFEITA

Art. 6º. Fica acrescentada a remuneração do cargo de Assessor Especial, conforme descrito na Classe VII das Tabelas anexas a esta Lei.

Art. 7º. Ficam alteradas as Tabelas I e II, do anexo I e as Tabelas I e II do anexo II da Lei Nº 640/2018, que passam a vigor conforme descrito nos anexos I e II desta Lei, ficando consignados os cargos comissionados e de função gratificada descrito nas Leis nº 482/2009, 561/2013 e 576/2014.

Art. 8º. Integram a presente lei os Anexos I, II e III.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo haver remanejamento.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caracará - RR, aos 17 de Agosto de 2021.

DIANERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracará-RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I
TABELA I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO

CARGOS	CLASSE	QUANTIDADE
Procurador Geral	I	01
Chefe de Gabinete		01
Secretário Municipal		09
Controlador Geral		01
Presidente da CPL		01
Diretoria de Comunicação Social	II	01
Membro da CPL	III	02
Diretor de Controle Interno	IV	01
Coordenadoria de Cerimonial	V	01
Coordenadoria de Marketing		01
Assessoria de Acompanhamento	VI	01
Assessoria de Gestão		01
Assessoria de Gestão de Contratos e Contas		01
Secretaria	VII	01
Coordenador-Geral do Baixo Rio Branco		01
Assessor Especial		01
Diretor de Diretoria ou Departamento	VIII	16
Coordenador	IX	11
Assessor Técnico		09
Chefe de Divisão		29
Administrador de Vila	X	14

TABELA II
REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO

CLASSE	REMUNERAÇÃO EM REAIS
I	4.147,49
II	2.500,00
III	2.000,00
IV	1.997,05
V	1.800,00
VI	1.393,55
VII	1.200,00
VIII	1.100,00
IX	1.000,00
X	954,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II
TABELA I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTOS EM FUNÇÃO GRATIFICADA
(SERVIDORES EFEIVOS NOMEADOS PARA FUNÇÃO DE CONFIANÇA)

CARGOS	CLASSE	QUANTIDADE
Diretoria de Comunicação Social	II	01
Membro da CPL	III	02
Diretor de Controle Interno	IV	01
Coordenadoria de Cerimonial	V	01
Coordenadoria de Marketing		01
Assessoria de Acompanhamento	VI	01
Assessoria de Gestão		01
Assessoria de Gestão de Contratos e Contas		01
Secretaria	VII	01
Coordenador-Geral do Baixo Rio Branco		01
Assessor Especial		01
Diretor de Diretoria ou Departamento	VIII	16
Coordenador	IX	11
Assessor Técnico		09
Chefe de Divisão		29
Administrador de Vila	X	14

TABELA II
REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

CLASSE	CARGO EM COMISSÃO	REMUNERAÇÃO EM REAIS	
II	Diretoria de Comunicação Social	50%	1.250,00 + VCE
III	Membro da CPL	50%	1.000,00 + VCE
IV	Diretor de Controle Interno	50%	998,52 + VCE
V	Coordenadoria de Cerimonial	50%	900,00 + VCE
	Coordenadoria de Marketing		
VI	Assessoria de Acompanhamento	50%	696,79 + VCE
	Assessoria de Gestão		
	Assessoria de Gestão de Contratos e Contas		
VII	Secretaria	50%	600,00 + VCE
	Coordenador-Geral do Baixo Rio Branco		
	Assessor Especial		
VIII	Diretor de Diretoria ou Departamento	50%	550,00 + VCE
IX	Coordenador	50%	500,00 + VCE
	Assessor Técnico		
	Chefe de Divisão		
X	Administrador de Vila	50%	477,00 + VCE



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 014/2021, de 12 de Agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,

Apraz-me encaminhar a essa respeitável Casa Legislativa, para análise de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que versa sobre **ALTERAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 482/2009 E Nº. 640/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Como é sabido por Vossas Excelências, cada gestão possui ritmo e imperativos de trabalho que diferem da anterior e assim sucessivamente. Ocorre, então, que a presente demanda de alteração de dispositivo legal origina-se na necessidade de melhor adequar as funções dos agentes públicos às reais necessidades emanadas a partir do trabalho do Gabinete Civil, uma vez que a nova configuração de cargos e salários prevista neste Projeto de Lei possibilitará o melhor desempenho de tarefas e maior celeridade no que tange às atribuições deste que é um setor de vultoso volume de atividades.

Além do mais, é notório que a atual gestão já demonstra o quão disposta está a realizar o maior número possível de ações que tragam desenvolvimento ao Município e, para tanto, não mede esforços, assim como tem um forte compromisso com a divulgação e publicidade de seus atos, por meio das redes sociais e afins, gerando uma carga significativa de trabalho na área da Comunicação Social que, por sua vez, acaba por exigir a ampliação do quadro de profissionais nesse campo.

Outrossim, é mister que, com o passar dos anos, a Administração Pública se remodele, principalmente quando a pauta reside na seara da evolução tecnológica, que acaba por exigir constante atualização por parte da gestão pública. Nessa esteira, a adequação dos cargos pertencentes ao Gabinete Civil também se encaixa nesse pleito, uma vez que possibilitará melhor prestação de serviço de comunicação e transparência ao cidadão do Município de Caracarái, que é o beneficiário final de toda e qualquer ação da presente gestão.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar às Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Caracarái - RR, 17 de Agosto de 2021.

DIANIERLY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracarái - RR



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Gabinete da Presidência

Excelentíssimo Senhor

FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA

Presidente da Comissão de Justiça, Redação Defesa do consumidor e Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Ao cumprimenta-lo, encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei Nº 014/2021 – “Dispõe sobre a alteração das Lei Municipal Nº. 482/2009 e Nº. 640/2018 e dá outras providências”**. Para ser analisado e votado por esta Comissão.

Atenciosamente,

VICTOR MARCELO FERREIRA MOREIRA
Presidente CMC



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Gabinete da Presidência

OF. CJRDCAF. Nº 037/2021. Caracarái - RR, 28 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor

IRAPUAN ALBERTINO DE SOUZA NETO

Relator da Comissão de Justiça, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários.
NESTA/.

Senhor Relator,

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Relatoria o Projeto de Lei Nº 014/2021 – “Dispõe sobre a alteração das Lei Municipal Nº. 482/2009 e Nº.640/2018 e dá outras providências”, para ser analisado e votado por esta Relatoria.

Atenciosamente,

FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA

FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA
Presidente da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Gabinete da Presidência

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO
CONSUMIDOR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.**

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria e a esta Comissão o Projeto de Lei Nº 014/2021 – “Dispõe sobre a alteração das Lei Municipal Nº. 482/2009 e Nº. 640/2018 e dá outras providências”, onde o mesmo aprova a matéria, na qual os membros da comissão analisaram em pauta e colocaram em discussão, aprovaram por unanimidade.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2021.

FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA .

FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA
Presidente


SILVIO MANOEL DE LIMA JUNIOR
Secretário


IRAPUAN ALBERTINO DE SOUZA NETO
Relator da Comissão.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Gabinete da Presidência

PARECER DA RELATORIA

MATÉRIA:


Parecer ao Projeto de Lei Nº 014/2021 – “Dispõe sobre a alteração das Lei Municipal Nº. 482/2009 e Nº. 640/2018 e dá outras providências”.

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria a matéria acima mencionada. Este relator analisou a mesma e observou estar tecnicamente correto e sou de parecer favorável e voto pela sua aprovação.

É meu parecer.

Sala da Relatoria, 18 de outubro de 2021.


IRAPUAN ALBERTINO DE SOUZA NETO
Relator da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Gabinete da Presidência

ATA

No décimo oitavo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e um, na sala das comissões, sob a Presidência do Vereador **FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA** reuniram-se os membros da Comissão de Justiça, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários, para discutirem o **Projeto de Lei Nº 014/2021 – “Dispõe sobre a alteração das Lei Municipal Nº. 482/2009 e Nº. 640/2018 e dá outras providências”**. Lida á matéria e o Parecer do Relator, os membros da Comissão aprovaram a matéria por unanimidade. Eu, **SILVIO MANOEL DE LIMA JUNIOR** secretariei e lavrei a presente ata.

Sala das comissões, 18 de outubro de 2021.

FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA

FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA

Presidente

SILVIO MANOEL DE LIMA JUNIOR

Secretário

IRAPUAN ALBERTINO DE SOUZA NETO

Relator da Comissão.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Gabinete da Presidência

OF. CJRDCAF. Nº 038/2021.

Caracarái - RR, 18 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor

FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA

Presidente da Comissão de Justiça, Defesa do Consumidor Assuntos
Funditários.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Venho através deste devolver o **Projeto de Lei Nº 015/2021 – Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº. 547/2013**, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,

IRAPUAN ALBERTINO DE SOUZA NETO
Relator da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Gabinete da Presidência

OF. CJRDCAF. Nº 039/2021

Caracaraí - RR, 18 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor

VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Caracaraí – Estado de Roraima.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, venho através o **Projeto de Lei Nº 014/2021 – “Dispõe sobre a alteração das Lei Municipal Nº. 482/2009 e Nº. 640/2018 e dá outras providências”**, a esta Presidência o devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,

FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA.

FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA
Presidente da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Amazônia patrimônio dos brasileiros

PLENÁRIO JOÃO ROGÉLIO SHUERTZ
SESSÃO ORDINÁRIA

FICHA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 014/2021 – “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEI MUNICIPAL Nº. 482/2009 E Nº. 640/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VEREADORES	VEREADORES QUE VOTARAM
Alayana Kelly da Ponte Cardoso	NÃO
Francisco Edinaldo Teixeira	SIM
Jailson Max Fernandes dos Santos	NÃO
José Nogueira de Moraes	SIM
Irapuan Albertino de Souza	SIM
Ismael da Silva Souza	SIM
Samuel Menezes de Andrade	SIM
Silvio Manoel de Lima Junior	NÃO
Valdemar Ferreira Lima Neto	SIM
Valdemar Januário dos Santos Júnior	SIM

APROVADO

REJEITADO ()

VICTOR MARCELO FERREIRA MOREIRA
Presidente

JOSÉ NOGUEIRA MORAIS
1º Secretário

ALAYANA KELLY DA PONTE CARDOSO
2º Secretário